# PATRIMÔNIO CULTURAL



# **GUIA TÉCNICO**

PARA IMPULSIONAR A ADOÇÃO DE PLANOS DE CONTINGÊNCIA PARA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE CENTROS E CONJUNTOS HISTÓRICOS DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL QUANDO EM SITUAÇÕES DE DESASTRES.

MPRS - IPHAN/RS - IPHAE/RS

### ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN
PROCURADORA DE JUSTIÇA,
COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTO DO MPRS.

CARLOS RENATO SAVOLDI ARQUITETO E URBANISTA, DIRETOR DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO (IPHAE)

RAFAEL PAVAN DOS PASSOS ARQUITETO E URBANISTA, SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### COLABORAÇÃO

BRUNA ZAPAROLI ANALISTA GEÓGRAFA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO (IPHAE)

ÉRICO DA SILVA COSTA ASSESSOR JURÍDICO DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTO DO MPRS.

# SUMÁRIO

PREÂMBULO	04
1. ANÁLISE TÉCNICA	07
2. GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES	11
2.1. Fase PRÉ-DESASTRE	12
2.2. DURANTE o desastre	17
2.3. APÓS o desastre	18
3. O PLANO DE CONTINGÊNCIA - ESTRUTURA DO DOCUMENTO	21
3.1. Elementos Essenciais	22
3.2. Matriz de Responsabilidades e Ações	24
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
GLOSSÁRIO	30
NOTAS DE REFERÊNCIA	33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	39
ANEXO 1 - Guia de documentos para consulta prática	42

## PREÂMBULO

A ação avassaladora do ser humano em relação ao meio ambiente vem afetando o clima planetário. A emissão de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera, em decorrência da queima de combustíveis fósseis, desmatamento, atividades agrícolas, processos industriais e decomposição de resíduos, provoca a elevação da temperatura terrestre, acarretando as chamadas mudanças climáticas ou o fenômeno conhecido como emergência climática. Dele dimanam inúmeros impactos sociais, laborais, sanitários, econômicos e culturais desafiando os operadores do Direito a explorarem novas fronteiras do conhecimento para lograrem medidas mais eficazes de prevenção, adaptação e resiliência. No presente guia técnico, o foco recai sobre a prevenção, enfrentamento e reconstrução do patrimônio cultural submetido ou em risco de desastres, com especial atenção para os conjuntos e centros históricos tombados pelo IPHAN e/ou pelo IPHAE no Estado do Rio Grande do Sul.

Nesse cenário global, a região Sul do Brasil chama atenção não apenas pela ocorrência de grandes desastres, mas também pela frequência e variedade de eventos adversos, inclusive de fenômenos atípicos, tais como o caso do Furação Catarina (UFSC 2012). Depois da região do Sudeste, é onde ocorrem os maiores registros de desastres naturais.

Os eventos climáticos que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul, no período compreendido entre junho de 2023 e junho de 2024, além de terem afetado quase 95% das cidades gaúchas, causando mortes e estragos ao longo de seu território, conforme dados da Defesa Civil[1], repercutiram no patrimônio cultural (material e imaterial).

Gravíssimos danos foram registrados em dezenas de municípios gaúchos, conforme dados da Secretaria Estadual da Cultura (SEDAC)[2]. Essa sequência de eventos ratificou algo que a UNESCO vem de longa data propagando: reduzir o risco é a mais eficaz forma de gestão, inclusive do ponto de vista financeiro ("muito mais rentável investir em planejamento preventivo de gestão de riscos antes de um desastre do que gastar grandes somas na recuperação e na reabilitação pós-desastre"[3]).

Diante desse cenário, com consequências complexas e desafiadoras, afloram, em relação ao patrimônio cultural, questionamentos tais como: se há vários bens ou sítios culturais afetados, por onde se deve começar? Quem pode ajudar? Qual o momento certo de intervir? Como intervir? Quem precisa autorizar a intervenção? Por onde evacuar? Enfim, enfrentar um evento natural ou de origem antrópica ou produto da combinação de ambos envolve analisar a situação de emergência e seus possíveis efeitos em relação ao patrimônio cultural, identificando riscos e danos, bem como buscando segurança e estabilização, sempre que possível.

Todas essas ações devem necessariamente ser partilhadas com a comunidade afetada, pois ela sempre será "a melhor guardiã do seu patrimônio" [4] ao mesmo tempo em que auferirá benefícios inegáveis em seu bem-estar quando as ações preventivas ou reparatórias logrem o êxito colimado pelos planos e ações de enfrentamento à contingência.

Partindo dessa realidade, este Centro de Apoio, em parceria com o IPHAN e o IPHAE, houve por bem construir o presente guia técnico para orientar e apoiar a atuação dos membros do Ministério Público, das comunidades e até mesmo dos órgãos envolvidos com a gestão e salvaguarda do patrimônio cultural na elaboração e execução de **planos de contingência** que objetivem organizar o enfrentamento desses momentos históricos de eventos climáticos extremos, de origem antrópica ou mista, também conhecidos como desastres, principalmente no que diz com Centros Históricos e Conjuntos Urbanos dos Municípios de Antônio Prado, Bagé, Jaguarão, Novo Hamburgo, Pelotas, Piratini, Porto Alegre, Rio Grande, São José do Norte e Santa Tereza. Importante assentar, por fim, o nosso agradecimento à Defesa Civil do Município de Salvador - CODESAL, especialmente ao seu Coordenador, Sosthenes Tavares de Macedo Almeida, cujo auxílio foi inestimável na elaboração deste material de apoio.

# I.ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com o art. 1º, parágrafo único, inciso V, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, considera-se "desastre" o "resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais".

A mesma lei promoveu alterações substanciais no Estatuto da Cidade (Lei n°10.257/01), determinando que, para os municípios incluídos no cadastro nacional de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, o Plano Diretor deverá especificar uma série de detalhamentos focados na prevenção[5]. Para que os municípios cadastrados na lista supracitada sejam incluídos no sistema de transferência de recursos da União, é exigido que desenvolvam as seguintes ações:

- 1. Instituir órgãos municipais de defesa civil;
- 2. Elaborar o plano diretor, com referência às áreas de risco;

### 3. Elaborar o plano de contingência;

- 4. Elaborar o mapeamento e a carta geotécnica de aptidão à urbanização;
- 5. Elaborar o plano de implantação de obras e serviços para a redução de risco de desastres;
- 6. Criar mecanismos de controle e fiscalização;

7. Observar os critérios para a remoção de população de áreas de risco de desastre.

Em termos da responsabilidade da esfera nacional, o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC 2024-2034) foca na compreensão da gestão de riscos e de desastres, em consonância com medidas adotadas no âmbito social, econômico, político e ambiental, em diferentes escalas. Envolve desafios que vão da redução de condições de vulnerabilidades ao fortalecimento das capacidades de resiliência que influenciam de forma direta ou indireta as medidas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em âmbito federal quanto estadual e, principalmente, municipal, segundo artigo 8° da Lei 12.608/12.

Portanto, resta clara a imperatividade da criação de planos de contingência para enfrentamento das mais diversas categorias de desastres, como os relacionados à precipitação atípica ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, no período compreendido entre junho de 2023 e junho 2024. Aliados à falta de planejamento urbano, a inexistência ou ineficácia de planos de contingência e até mesmo de conscientização da população provocaram grande destruição do patrimônio cultural.

Mas é importante pontuar que períodos persistentes de secas, abalos sísmicos, vendavais, incêndios, quedas de edifícios ou de barragens igualmente se inserem nesse espectro e podem afetar o patrimônio cultural.

A despeito disso, não é incomum que diretrizes relativas ao patrimônio cultural sejam totalmente ignoradas pelos sistemas de respostas a emergências.

Desastres efetivamente acontecem e, por isso, é melhor que se esteja preparado para gerenciar esses eventos inevitáveis[6], pois "a cultura não pode esperar"[7]. As iniciativas voluntárias para proteger o patrimônio cultural durante esses eventos demonstram que as comunidades dão prioridade para protegerem o seu patrimônio cultural, mesmo quando a sua segurança pessoal está em risco. Objetos de arte, fotografias, documentos, artefatos litúrgicos e pessoais, tradições e edifícios - tudo o que une as pessoas e lhes oferece um sentimento de pertencimento torna-se mais valioso em situações de destruição e de desterritorialização ou desalojamento. É, portanto, essencial que a proteção e a recuperação do patrimônio cultural não sejam adiadas tampouco separadas da ajuda humanitária prestada durante e imediatamente após uma emergência[8].

Em tempos de desastre, um plano de contingência eficaz pode contribuir para prestar apoio às comunidades vulneráveis, mediante a preservação do seu patrimônio. No entanto, é preciso saber antecipadamente que será necessário investir tempo e recursos para sua elaboração e revisão, a fim de gerar um documento dinâmico capaz de ser constantemente atualizado.

De acordo com a Legislação vigente, portanto, cabe ao Poder Municipal elaborar o Plano de Contingência, ainda que a União e o Estado tenham papel de apoiar os Municípios no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais (Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil).

Diante do exposto, o presente guia fornece arcabouço teórico sobre Gestão de Risco de Desastres com aplicação no Patrimônio Cultural. Este arcabouço deve servir de base para a criação do plano, pois ao mesmo tempo em que elabora sobre as fases do Ciclo de Risco de Desastres, oferece exemplos e ferramentas a serem aplicados nas áreas de abrangência e em cada fase do ciclo.

### II.GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES

Para a elaboração dos Planos de Contingência, indica-se que seja levado em consideração Acordos Internacionais, bibliografia sobre Gestão de Risco de Desastres, legislação atualizada e guias das diferentes esferas de governo sobre planos de contingência.

Segundo o Manual de referência do patrimônio mundial, três são os estágios principais na Gestão de Riscos de Desastres - GRD: antes, durante e depois dos desastres (Figura 1)[9].



Figura 1: Ciclo GDR (UNESCO, 2015)

As principais atividades antes de um desastre incluem avaliação de riscos, conservação ou prevenção, métodos de mitigação e sistemas de alerta para perigos específicos.

As ações de resposta a emergências são projetadas para gerenciar, controlar ou mitigar os efeitos imediatos de um incidente. Normalmente, elas são refletidas em um Plano de Contingência ou de Ações de Emergência.

As ações iniciadas após o desastre abrangem avaliação de danos, tratamento de componentes danificados por meio de intervenções para reparo, restauração e retrofit, e atividades de recuperação ou reabilitação. Esta etapa também pode servir como uma avaliação da eficácia das etapas anteriores para identificar potenciais melhorias futuras dentro das etapas de GRD.

A seguir, apresentamos as principais informações sobre o Ciclo GRD e as atividades a serem realizadas em cada uma das fases do Ciclo.

### 2.1. Fase <u>PRÉ-DESASTRE</u>

Os **objetivos** da fase pré-desastre são:

(1) Reduzir o risco na fonte. Os esforços concentram-se em reduzir a exposição e a vulnerabilidade a perigos específicos ou, se possível, em eliminar o perigo. Isso pode ser alcançado por meio da melhoria das condições ambientais em que se encontram os sítios de patrimônio cultural;

- (2) Reforçar a capacidade da propriedade de resistir ou conter as consequências de um desastre. Isso inclui medidas para fortalecer e reforçar a estrutura ou propriedades do patrimônio;
- (3) Fornecer alertas adequados. Sistemas tecnológicos como sensores para registrar, prever ou anunciar um desastre em tempo hábil são a base de um alerta de desastre eficaz;
- (4) Desenvolver um plano de emergência. Uma abordagem participativa para a definição do plano de emergência é desejável. Além de uma avaliação e de um plano de recuperação patrimonial, os esforços aqui envolvem cursos de conscientização, simulações de desastres no local e fornecimento de instrumentos e materiais.

Com a finalidade de cumprir estes objetivos, os agentes e instituições responsáveis por elaborar e executar o plano de contingência devem observar as ações sugeridas abaixo, adequando as especificidades de cada ação à realidade dos recursos disponíveis, dos riscos identificados da área de abrangência e outras particularidades observadas pela equipe responsável.

Atividades a serem realizadas ANTES de um desastre incluem:

• Elaboração e aprovação de um cronograma de trabalho, contendo a sequência de atividades a serem realizadas, com a previsão de tempo de execução, equipe envolvida e recursos necessários. Segundo a Defesa Civil, o planejamento é mais efetivo quando o processo é participativo e envolve

diversos atores que deverão atuar em conjunto, por isso, deve-se criar um Grupo de Trabalho que atuará na criação e execução do plano.

- Realização de reuniões e workshops para exata identificação de responsabilidades e de todos os atores que deverão ser envolvidos em cada uma das tarefas/fase de enfrentamento. Na largada, sugere-se a participação da Defesa Civil Municipal, do IPHAN ou IPHAE (conforme o nível de proteção do centro histórico), do órgão municipal de proteção do patrimônio cultural (se houver) e de alguma universidade que possa ser parceira na construção do projeto.
- <u>Identificação dos tipos de desastres</u> (naturais e tecnológicos), a partir do Código Brasileiro de Desastres (COBRADE[10]).
- Mapeamento completo e georreferenciado da área de aplicação do plano de contingência, assim como das zonas de amortecimento, áreas adjacentes, rotas e vias de escoamentos/escapes relevantes, e informações pertinentes da região, com a reunião das coleções de imagens de satélite existentes:
- Inventariação dos bens culturais materiais e imateriais relevantes em cada comunidade, com localização completa, inclusive através de registros fotográficos, coordenadas geográficas e descrição de seu estado precedente ao desastre (se estava conservado, se já havia sido restaurado, se estava padecendo de avarias ou de desconsideração social);
- Identificação e compreensão de todos os aspectos contextuais do local, como político, sociocultural, físicos, legais e econômicos;

- Adoção de medidas urbanísticas regionais e locais que contribuam na mitigação de eventuais desastres municipais, como, por exemplo, a criação de cinturões de proteção, adoção de soluções baseadas na natureza (como parques lineares, telhados verdes, praças com retenção de água) adoção de soluções baseada na cultura local (como incorporação de conhecimentos tradicionais que agreguem resiliência) ou construção de diques ou áreas de inundações que retenham águas antes de sua chegada no sítio;
- No caso de bens imóveis, é importante reunir plantas dos edifícios e fotografias. Como medida de segurança, estes documentos devem ser digitalizados e/ou mantidos em local seguro, como medida de segurança.
- Identificar a relevância do patrimônio cultural inclusive apontando para quem e por que ele importa, quem depende do patrimônio cultural para sobreviver, as crenças e especificidades religiosas e as expectativas sobre o auxílio externo na recuperação do patrimônio cultural. É importante que sejam identificados os proprietários dos bens culturais (instituições, indivíduos, grupos sociais), seus contatos atualizados e informações sobre acesso às propriedades, se necessário.
- Avaliação de riscos com a identificação de vulnerabilidades sociais, econômicas ou políticas que possam tornar o patrimônio cultural mais suscetível a danos (ex. más condições de estradas, escassez de recursos humanos e materiais, favorecimento a pilhagens);
- Estabelecimento dos níveis de risco, a partir da probabilidade de ocorrência (alta, média e

- baixa), assim como da gravidade das consequências (catastrófico ou grave, leve, gradual e sem consequência);[11]
- Desencadeamento de programas de <u>minimização</u> e <u>monitoramento</u> dos riscos identificados;
- Formulação e implementação de políticas e programas de gestão de desastres, relacionados aos riscos identificados;
- Identificação de possíveis organismos e/ou pessoas que possam prestar auxílio no caso de desastres, inclusive relacionando as expertises às tipologias das situações de emergência e listando os contatos para acioná-los;
- Identificação de quem poderá autorizar os trabalhos no local (facilitação de acesso) e quem poderá coordená-los, fornecendo os recursos, organizando a logística e entregando conhecimento especializado para as avaliações no local de danos e riscos, operações de segurança e de estabilização, avaliação e acompanhamento do trabalho realizado em cada local.
- Treinamento de possíveis envolvidos nos resgates, assim como a realização de exercícios simulados, evitando que pessoas sem aptidão técnica ou ignorando o uso de EPIs trabalhem nas ações de salvamento do patrimônio cultural eventualmente afetado. É essencial que haja treinamento de equipe qualificada na temática patrimonial para que as medidas de salvamento sejam apropriadas para cada tipo de bem cultural afetado (exemplos presentes no Anexo 1);
- <u>Listagem</u> dos recursos materiais e humanos que possam ser fornecidos às partes interessadas

no patrimônio cultural eventualmente afetado;

- Criação ou manutenção de um <u>sistema de</u> monitoramento eficiente.
- Planejamento para o salvamento de bens móveis, levando em consideração a inventariação, onde deverão ser criados níveis de importância e os processos de deslocamento e armazenamento dos bens;
- <u>Criação</u> pelo Município de uma <u>matriz de responsabilidades e ações</u> baseada nos cenários de risco e nos recursos e agentes disponíveis no plano de contingência;

#### 2.2 DURANTE o desastre

<u>Durante</u> uma situação de desastre, cuja duração usualmente considerada é de 72 horas após o incidente, é preciso que procedimentos de emergência para salvar as pessoas, bem como o patrimônio, sejam implementados e praticados.

Nessa etapa, é importante que exista uma sinergia entre as autoridades de coordenação geral do enfrentamento ao desastre (geralmente capitaneada pela Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros) e os diretamente responsáveis pelos bens do patrimônio cultural afetados ou em risco. Essa sincronia de esforços é fundamental para evitar que uma atividade venha a interferir negativamente em outra, bem como para otimizar os recursos materiais e humanos disponíveis.

# Atividades a serem realizadas <u>DURANTE</u> o desastre:

 Avaliação se o local precisa ser imediatamente coberto ou se precisa ter segurança para proteção da área;

- Desencadeamento durante o enfrentamento ao desastre das estratégias propostas previamente no Plano de Contingência, como por exemplo a evacuação de pessoas e bens, a cobertura do imóvel, se necessário e outras ações previstas caso a caso.
- Em determinadas situações, os voluntários e/ou técnicos que venham a intervir nas ações emergenciais devem se valer dos EPIs, quando necessários. Para uma avaliação numa área atingida por enchente, por exemplo, podem ser imprescindíveis roupas e calçados impermeáveis e máscaras de proteção facial com microfiltros para evitar infecções. Por vezes, profilaxia médica também é imperativa para evitar contrair doenças de veiculação hídrica.
- Eliminação de riscos por meio de corte de energia, fechamento de válvulas, etc;
- Prover iluminação de emergência.

### 2.3 APÓS o desastre:

Com base nas informações pré-evento (a partir da reunião de mapas, plantas, fotografias, imagens de satélite), **é possível fazer um comparativo para então registrar a extensão dos danos físicos e o que pode ser recuperado**. Além disso, importante avaliar as perdas - por exemplo, a forma como a catástrofe afetou as edificações e os acervos.

A avaliação deve ser o mais abrangente possível, abarcando todas as tipologias de patrimônio cultural. Isto é essencial e diretamente ligado ao subsequente plano estratégico para a implementação das medidas definidas durante a análise da situação.

Previamente à realização dos trabalhos de avaliação, importante que se crie uma escala em que sejam estabelecidos os níveis de danos - graves, médios, moderados ou leves, além de instituídos formulários padrões para orientação e documentação de todas as avaliações. Esses formulários[12] devem ser de fácil preenchimento e compreensão (inclusive por eventuais financiadores das ações necessárias à futura recuperação).

# As atividades iniciadas <u>APÓS</u> o desastre incluem:

- A avaliação de danos: avaliação da situação nos locais de danos e/ou riscos com o objetivo de identificar os bens do patrimônio cultural material e imaterial que necessitam de inspeções imediatas. Essas avaliações consistem em uma inspeção visual seguida de registro e documentação dos danos e riscos após o evento.
- Estabelecer uma escala de prioridades de acordo com a importância do patrimônio afetado bem como baseada na robustez dos danos detectados e dos riscos de aparecimento de novos danos.
- O tratamento de componentes danificados do patrimônio por meio de intervenções, tais como reparos, restauração e adaptação;
- Atividades de recuperação ou reabilitação. Iniciar os Planos de Reconstrução, levando em consideração o conceito de Reconstruir Melhor. O conceito de "Reconstruir melhor" refere-se à ideia de que, após um desastre, a recuperação e reconstrução não devem apenas restaurar o que foi perdido, mas também melhorar as condições anteriores, promovendo maior resiliência. Esse processo

deve levar em consideração novas zonas de risco, suscetibilidades e as experiências recentes da população em responder aos impactos de desastres.

Antes de intervir, os experts devem preparar seus equipamentos para registrar e documentar os danos e riscos (câmeras fotográficas e formulário previamente elaborado para facilitar o uso naquele contexto).

Também devem se valer dos EPIs, quando necessários. Para uma avaliação numa área atingida por enchente, é preciso roupas e calçados impermeáveis e máscaras de proteção facial com microfiltros para evitar infecções. Por vezes, profilaxia médica também é imperativa para evitar contrair doenças de veiculação hídrica.

### III.O PLANO DE CONTINGÊNCIA: ESTRUTURA DO DOCUMENTO

O plano de contingência é o documento que visa definir procedimentos, responsáveis e ações a serem adotadas pelos órgãos envolvidos de forma direta ou indireta no caso de ocorrência de acidentes nos imóveis do Centro Histórico, de forma a salvaguardar a população e o patrimônio histórico-cultural do local.

Deste modo, o plano orienta as equipes responsáveis pelo atendimento às emergências, definindo as primeiras ações a serem adotadas, bem como os recursos materiais e humanos disponíveis, auxiliando assim a atuação de forma organizada e eficaz, para que as estratégias de resposta possam neutralizar os efeitos adversos ou minimizar as suas consequências no menor tempo possível.

Diante dos dados coletados e avaliados a partir dos conceitos e ferramentas da Gestão de Riscos de Desastres, o município deve elaborar o Plano de Contingência a partir da percepção de um ou mais cenários de risco, estabelecendo procedimentos de monitoramento, alerta, alarme, socorro, assistência e reconstrução.

Este guia, apesar de estar centrado na temática do patrimônio cultural, serve como uma base abrangente para consulta e não como roteiro rigoroso para a elaboração dos planos, já que são as especificidades da área de aplicação que nortearão a respectiva estrutura do plano. Existem, no entanto, elementos básicos que deverão estar presentes nos planos de contingência a que o presente guia indica como essenciais.

#### 3.1. Elementos Essenciais

INTRODUÇÃO: A introdução de um plano de contingência estabelece a base para o documento, fornecendo uma visão geral do objetivo, escopo e importância do plano. Ela também estabelece o contexto em que o plano será aplicado e identifica as partes envolvidas na sua implementação. Na seção introdutória também é importante definir o objetivo do plano e sua estrutura.

CONCEITOS: É importante descrever os conceitos utilizados no plano, para que os parâmetros sejam esclarecidos para a comunidade e os agentes envolvidos. Conceitos como "situação de emergência", "dano", "calamidade pública" são exemplos de conceitos que devem ser estabelecidos pela equipe criadora do plano. No caso de desastres naturais, é importante que esteja esclarecido a diferença entre termos como inundação e enchente, por exemplo.

**CENÁRIO:** Descrição da área, aspectos diversos do local (político, físico, legal, econômico).

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS: Descrição dos fatores de risco, ameaças e vulnerabilidades a partir dos dados coletados. Exemplo de quadro de análise de riscos:

AMEAÇA	VULNERABILIDADE	RISCO
INUNDAÇÃO	Telhados sem manutenção Acervo sensível Paredes em condições precárias	Perda de bens materiais Tumulto/pânico
INCÊNDIO	Instalação elétrica irregular Distância dos hidrantes Ausência de medidas de segurança contra incêndios	Perda de bens materiais Queimaduras/traumatismos Tumulto/pânico

ACIONAMENTO DO PLANO: Descrição da situação em que o Plano de Contingência deve ser acionado (calamidade pública, situação de emergência, aviso específico das autoridades ou comunidade, etc).

**DESMOBILIZAÇÃO:** Descrição das condições e pressupostos que descaracterizem um cenário de risco.

**ETAPAS:** Descrição das etapas de preparação, resposta e reconstrução previstas pelo Plano.

ATUALIZAÇÃO DO PLANO: Descrição das situações em que o plano deve ser atualizado (pode ser temporal ou após ocorrência de desastre, por exemplo).

**REFERÊNCIAS:** Indica as principais fontes utilizadas na elaboração do plano.

ANEXOS: É importante que o plano de contingência tenha representações gráficas claras para a facilitação do entendimento pela população e para a consulta dos interessados de forma eficiente nos momentos de emergência. Entre os anexos sugeridos, listamos:

- Poligonal da área de abrangência
- Mapas de risco
- Mapa e planilha dos imóveis de importância histórica e/ou cultural
- Matriz de Responsabilidades e Ações (ver item 3.2)
- Lista de Recursos (materiais, financeiros, humanos)

### 3.2. Matriz de Responsabilidades e Ações

Um dos principais produtos de um Plano de Contingência é a **Matriz de Responsabilidades e Ações**. É a partir da definição dos responsáveis por cada ação em cada fase do desastre que as medidas de mitigação, resposta e recuperação serão organizadas e monitoradas.

A elaboração de uma Matriz de Responsabilidades detalhada e atualizada auxilia nas fases da Gestão de Riscos de Desastres com protocolos e medidas na preparação para emergências, comunicação, colaboração e engajamento entre autoridades, departamentos, profissionais e a comunidade e para o planejamento e execução de ações de reconstrução.

Tanto as ações quanto a designação dos responsáveis dependerá da organização governamental de cada município, das especificidades da área de abrangência do Plano, dos recursos disponíveis e de outras deliberações dos organizadores.

Segue abaixo um roteiro para criação de uma Matriz de Responsabilidades e Ações:

- 1. Identifique as atividades ou tarefas principais: Faça uma lista de todas as ações necessárias, dividindo entre as fases ANTES, DURANTE E APÓS o desastre.
- 2. Liste os envolvidos ou responsáveis: Reúna todas as pessoas, equipes ou instituições que participam do processo, como equipe de preservação, gestores, voluntários, autoridades locais, entre outros.

- 3. Crie uma matriz com atividades nas linhas e responsáveis nas colunas: Organize uma tabela onde cada linha representa uma atividade e cada coluna um responsável ou grupo responsável.
- 4. Defina os papéis para cada atividade:
  - R (Responsável): Quem realiza a tarefa? A pessoa ou equipe que executa a ação.
  - A (Aprovador ou Autoridade): Quem aprova ou toma a decisão final? Geralmente, alguém com autoridade para validar o trabalho.
  - C (Consultado): Quem deve ser consultado antes de uma decisão ou ação? Pessoas que oferecem informações ou aconselhamento.
  - I (Informado): Quem precisa ser informado sobre o andamento ou resultado? Pessoas que devem ficar a par do progresso, mas não participam diretamente.
- 5. Preencha a matriz: Para cada atividade, indique qual papel cada responsável desempenha, usando as letras R, A, C ou I. Dependendo da estrutura da equipe, a matriz pode indicar somente o responsável, ainda que seja importante indicar um substituto para cada agente em caso de inviabilidade do responsável completar sua ação.
- 6. Revise e compartilhe: Verifique se todos concordam com as atribuições e se a matriz está clara. Depois, compartilhe com toda a equipe envolvida.
- 7. Atualize regularmente: À medida que o projeto avança ou surgem novas atividades, ajuste a matriz para manter tudo organizado e transparente.

### Exemplo de Matriz de responsabilidades:

		AGENTES/INSTITUIÇÕES											
	FASE DE PREPARAÇÃO	Bahia Gás - Companhia de Gás da Bahia	Casa Civil	Companhia de Eletricidade	Diretoria do Centro Histórico de Salvador	Conselho Comunitário	Corpo de Bombeiros	Defesa Civil de Salvador	EMBASA - Saneamento	Gabinete do Prefeito	Policia Militar	Secretaria Municipal de Comunicação	IPHAN
	ATIVIDADES		Ŭ						-		-		
9	Monitorar o risco de desabamento de imóveis			П	A		R	RP					R
2	Manter atualizado o mapa de risco de desabamento			П	A	Α		RP					R
3	Definir locais de abrigo			П	╛		Α	RP					
8	Divulgar o mapa dos hidrantes para os envolvidos			П	╗			R	RP	Α		R	
Ę	Manter atualizado o mapa de recursos		A		RP.			R		Α		Α	
MONITORAMENTO	Monitorar as condições meteorológicas			П	╗			RP					
-	Manter voluntários do Centro Histórico capacitados em ações da Defesa Civil		A	П	A			RP			A		
	Manter contato e emitir alerta aos voluntários e representantes envolvidos no Plano			П				RP					
9	Articular e integrar os organismos governamentais e a sociedade vinculadas ao Centro Histórico	Α		П	╡			RP		Α		R	
3	Acionar os órgãos responsáveis				T			RP					
12	Manter equipe emergencial de sobreaviso	Α						RP					
MOBILIZAÇÃO	Planejar e promover simulados						RP	RP					
1 ≥	Participar dos simulados	Α					RP	RP					

Legenda: A = Apoio / R = Responsável / RP = Responsável principal Fonte: Plano de Contingência do Centro Histórico de Salvador (adaptado pelos autores).

Guias práticos e manuais sobre gestão de risco, planos de contingência e impactos no Patrimônio Cultural podem ser consultados no **Anexo 1** deste documento, o qual dispõe de modelos de formulários, informações técnicas e estudos de caso para estudo, além de indicações sobre captação de recursos, prestação de contas e outras referências inerentes ao tema.

# IV.CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de elaboração do plano de contingência deve envolver a municipalidade, o governo local, líderes comunitários ou seus anciãos, os cientistas e pesquisadores locais, o órgão de gestão de desastres, a polícia, os serviços de saúde e as equipes de resposta a emergências (por exemplo, bombeiros e defesas civis). Afirma-se que se houver qualquer outro grupo comunitário local organizado, ele também deve ser envolvido no processo. Além disso, é importante ativar as pessoas que possam ajudar a identificar e avaliar os riscos, por exemplo, profissionais especializados.

Na hipótese de emergência complexa e de grande escala, é recomendável que se implante um escritório provisório a ser instalado em local seguro e perto da área atingida para servir de centro de coordenação e de base de operações para as equipes de avaliação[13].

A legislação que aborda a proteção do patrimônio cultural não chegou a ser atualizada para lidar com os desastres. A resposta mais eficiente para essa lacuna parece ser conferir relevo interpretativo ao § 1º do art. 216 da CF, que indica expressamente cinco[14] instrumentos protetivos dos bens culturais, além de apresentar na expressão "outras formas de acautelamento" a possibilidade de buscar alternativas para manutenção da integridade do patrimônio material ou imaterial.

Dentre os instrumentos listados, a vigilância pode ser um caminho para tratar das emergências e das alterações climáticas. "Trata-se de um mecanismo de proteção, cuja previsão significa, concomitantemente: a recusa constitucional de uma conduta estatal omissa; a indicação do dever do Estado de atuar preventivamente; e um convite à comunidade para um agir atento, cooperativo e

comprometido com o patrimônio cultural"[15].

O Poder Público, na sua mais ampla acepção, tem o dever de promover e proteger o patrimônio cultural, cabendo à sociedade civil colaborar para a boa execução deste dever estatal. "A vigilância consubstancia o dever de cuidado objetivo para lidar inclusive com a emergência climática por englobar tanto aspectos ligados à prevenção, à restauração e à segurança dos bens culturais como aqueles relacionados ao desenvolvimento sociocultural e ao fortalecimento da diversidade e da cidadania culturais"[16].

Como ressalta Miranda, a vigilância é o meio pelo qual o poder público exerce especial cuidado com a manutenção dos atributos dos bens culturais que, por serem bens de interesse público, estão submetidos a um regime especial de preservação[17].

Isso porque, ao interagir com as diversas formas de acautelamento dos bens culturais, a vigilância guarda estreita ligação com os princípios da precaução e da prevenção, consolidados no direito ambiental e incorporados às leis e jurisprudência pátrias.

O princípio da precaução indica o dever de proteção de bens culturais expostos a risco e a obrigação de produção de informações sobre riscos e incertezas; já o princípio da prevenção está relacionado ao perigo e ao conhecimento de situação que pode causar dano ao patrimônio cultural. De ambos dimana o dever de organização de planos de contingência que venham a estruturar, no âmbito de cada comunidade, a atuação concreta em prol do patrimônio cultural em casos de desastres.

Com o intuito de nortear o agir do Ministério Público com vistas à realização desse objetivo, este Centro de Apoio Operacional, com o apoio do IPHAN e do IPHAE, buscou estruturar um guia de orientação técnica baseado em publicações nacionais e internacionais e na Nota Técnica nº 01/2022 da Historiadora e Conservadora especialista em Cultura e Arte do Ministério Público de Minas Gerais[18].

### Ana Maria Moreira Marchesan,

Procuradora de Justiça, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.

### Carlos Renato Savoldi,

Diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE).

### Rafael Pavan dos Passos,

Superintendente Estadual do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul

## GLOSSÁRIO

ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS: Mudanças no clima que são atribuídas direta ou indiretamente à atividade humana e que alteram a composição da atmosfera mundial, sendo observadas ao longo de períodos comparáveis somada à variabilidade climática natural (Convenção das Nações Unidas sobre Mudança Climática.

**CALAMIDADE:** desgraça pública, flagelo, catástrofe;

CHEIA: enchente de um rio causa por fortes chuvas ou fusão de neves, elevação temporária e móvel do nível das águas de um rio ou lado;

CONTINGÊNCIA: situação de incerteza quanto a um determinado evento, fenômeno ou acidente, que pode ser concretizado ou não, durante um período de tempo determinado;

**DESASTRE:** resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentemente prejuízos econômicos e sociais;

DESLIZAMENTO: fenômeno provocado pelo escorregamento de materiais sólidos, como solos, rochas, vegetação e/ou material de construção ao longo de terrenos inclinados, também chamados de encostas, pendentes ou escarpas. Fatores como o crescimento desordenado das cidades, com a ocupação crescente de áreas de risco tem feito com que a ocorrência de deslizamentos seja alarmante nos grandes centros urbanos nos últimos anos;

**ENCHENTE:** elevação do nível de água de um rio, acima de sua vazão normal;

**ENXURRADAS:** volume de água que escoa na superfície do terreno, com grande velocidade, resultante de fortes chuvas;

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA: reconhecimento (legal) pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes;

**ESTIAGEM:** período prolongado de baixa pluviosidade ou sua ausência, em que a perda de umidade do solo é superior a sua reposição;

**EVENTO** (ACONTECIMENTO): em análise de risco, é a ocorrência externa ou interna ao sistema, envolvendo fenômeno da natureza, ato humano ou desempenho do equipamento, que causa distúrbio ao sistema;

**EVENTO ADVERSO:** ocorrência desfavorável, prejudicial, imprópria; acontecimento que traz prejuízo, infortúnio; fenômeno causador de desastre;

**GRANIZO:** precipitação sólida de grânulos de gelo, transparentes ou translúcidos, de forma esférica ou irregular. Podem cair isoladamente ou em massas irregulares;

MINIMIZAÇÃO: ação realizada no período anterior à ocorrência de um desastre para diminuir os danos pós-evento no que concerne às vidas e aos bens; na gestão de riscos, muitos deles, como terremotos, não podem ser atenuados, mas o risco oriundo do evento pode ser reduzido ou minimizado, por exemplo, mediante a construção de edifícios resistentes a terremotos ou prateleiras que impeçam os objetos de caírem; a primeira medida recebe o nome de minimização estrutural, a segunda, de não estrutural;

PLANO DE CONTINGÊNCIA: planejamento tático elaborado a partir de uma determinada hipótese de desastre;

**RESPOSTA:** reação a um incidente ou emergência no intuito de avaliar os danos ou impactos para o sítio e seus componentes, bem como as medidas tomadas para evitar que as pessoas e os bens sofram mais danos;

**TEMPESTADE:** perturbação violenta da atmosfera, acompanhada de vento e, geralmente, da chuva, neve, granizo, raios e trovões;

**TEMPORAL:** fenômeno meteorológico caracterizado por fortes chuvas;

VENDAVAL: deslocamento violento de uma massa de ar; forma-se, normalmente, pelo deslocamento de ar de uma área de alta para baixa pressão; ocorre eventualmente quando da passagem de frentes frias, e sua força será tanto maior quanto for a diferença das "frentes"; os vendavais normalmente são acompanhados de precipitações hídricas intensas e concentradas, que caracterizam as tempestades; além das chuvas intensas, os vendavais pode ser acompanhados de queda de granizo ou neve, assim chamados de nevascas.

### NOTAS DE REFERÊNCIA

- [1] Disponível em: < [1] FULANO DE TAL, Considerações sobre asfadfdfv dsavgdgsv vsdacxv>. Acesso em 23 de maio 2024.
- [2] Disponível em: <a href="https://cultura.rs.gov.br/sedac-atua-no-resgate-e-recuperacao-de-acervos-atingidos-pela-enchente">https://cultura.rs.gov.br/sedac-atua-no-resgate-e-recuperacao-de-acervos-atingidos-pela-enchente</a>. Acesso em 12 de dezembro de 2024.
- [3] Gestão de riscos de desastres para o Patrimônio Mundial. Brasília : UNESCO, Iphan, 2015.80 p., il. (Manual de referência do patrimônio mundial). Disponível em: [1]FULANO DE TAL, Considerações sobre asfadfdfv dsavgdgsv vsdacxvAcesso em 08.jan.2025.
- [4] MAGALHÃES, Aloísio. E triunfo? A questão dos bens culturais no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, Fundação Nacional Pró-Memória, 1985, p. 184.
- [5] Art. 42-A. Além do conteúdo previsto no art. 42, o plano diretor dos Municípios incluídos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos deverá conter: (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)
- l parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e a contribuir para a geração de emprego e renda; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)
- II mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

- III planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)
- IV medidas de drenagem urbana necessárias à prevenção e à mitigação de impactos de desastres; e (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)
- V diretrizes para a regularização fundiária de assentamentos urbanos irregulares, se houver, observadas a Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, e demais normas federais e estaduais pertinentes, e previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, onde o uso habitacional for permitido. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)
- VI identificação e diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes municipais, quando for o caso, com vistas à redução da impermeabilização das cidades. (Incluído pela Lei nº 12.983, de 2014)
- § 1º A identificação e o mapeamento de áreas de risco levarão em conta as cartas geotécnicas. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)
- § 2° O conteúdo do plano diretor deverá ser compatível com as disposições insertas nos planos de recursos hídricos, formulados consoante a Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)
- § 3° Os Municípios adequarão o plano diretor às disposições deste artigo, por ocasião de sua revisão, observados os prazos legais. (Incluído pela Lei n° 12.608, de 2012)

- § 4° Os Municípios enquadrados no inciso VI do art. 41 desta Lei e que não tenham plano diretor aprovado terão o prazo de 5 (cinco) anos para o seu encaminhamento para aprovação pela Câmara Municipal. (Incluído pela Lei n° 12.608, de 2012)
- [6] Gestão de riscos de desastres para o Patrimônio Mundial. Brasília: UNESCO, Iphan, 2015. 80p., il. (Manual de referência do patrimônio mundial). Disponível em: <a href="http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Manual.pdf">http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Manual.pdf</a>>. Acesso em 08.jan.2025
- [7] TANDON, Aparna. Ajuda de emergência ao património cultural em tempos de crise. Publicado pelo Centro Internacional de Estudos para a Conservação e Restauro de Bens Culturais (ICCROM). Disponível em: <a href="https://https://www.iccrom.org/sites/default/files/publications/2021-10/pt\_0\_fac\_manual\_iccrom\_2021.pdf">https://www.iccrom\_2021.pdf</a>>. Acesso em 03 de janeiro 2025.
- [8] TANDON, Aparna. Ajuda de emergência ao património cultural em tempos de crise. Publicado pelo Centro Internacional de Estudos para a Conservação e Restauro de Bens Culturais (ICCROM). Disponível em: <a href="http://www.iccrom.org/sites/default/files/publications/2021-10/pt\_0\_fac\_manual\_iccrom\_2021.pdf">http://www.iccrom.org/sites/default/files/publications/2021-10/pt\_0\_fac\_manual\_iccrom\_2021.pdf</a>>. Acesso em 03 de janeiro 2025.
- [9] Gestão de riscos de desastres para o Patrimônio Mundial. Brasília : UNESCO, Iphan, 2015. 80 p., il. (Manual de referência do patrimônio mundial). Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Manual.pdfAcesso em 08.jan.2025.

[10] O COBRADE constitui um sistema de classificação e codificação de desastres no Brasil, que tem como finalidade a padronização, identificação e registro desses eventos (naturais e tecnológicos), facilitando o auxílio de diferentes esferas nas ações de socorro.

Disponível em:

HTTPS://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de
conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa
civil-sedec/DOCU\_cobrade.pdf. Acesso em 09.05.2025.

[11] De acordo com o INPE, os desastres podem ser classificados pela intensidade e os prejuízos avaliados após sua ocorrência, observados os seguintes níveis: a) Desastres de nível IV (não são superáveis e suportáveis pelas comunidades, dependendo o restabelecimento da situação de normalidade da mobilização e da ação coordenada dos três níveis do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e, em alguns casos, de ajuda internacional); b) Desastres de nível III (os danos causados são importantes e os prejuízos vultosos, podendo a situação de normalidade ser restabelecida, mas com o aporte de recursos estaduais e federais); c) Desastres de nível II (os danos causados são de alguma importância e os prejuízos, embora não vultosos, são significativos); e d) Desastres de nível l (prejuízos pouco vultosos, mais facilmente suportáveis e superáveis pelas comunidades atingidas).

[12] Verificar modelo de formulário no guia do ICCROM. Disponível em: < https://www.iccrom.org/sites/default/files/p ublications/2021-10/pt 0\_fac\_manual\_iccrom\_2021.pdf>. Acesso em 04 de janeiro de 2025.

- [13] Disponível <https://www.iccrom.org/sites/default/files/pu</pre> blications/2021-10/pt\_0\_fac\_manual\_iccrom\_2021.pdf>. Acesso em 04 de janeiro de 2025.
- [14] Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

l' - as formas de expressão;

- II os modos de criar, fazer e viver;
- III as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais:
- V os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
- § 1º O Poder Público, com a colaboração comunidade, promoverá e protegerá patrimônio cultural brasileiro, por meio inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (...) - Grifamos.
- [15] SOARES, Inês Virgínia Prado; TINÔCO, Lívia e MARCHESAN, Ana Maria Moreira. Notas sobre a proteção do patrimônio cultural no cenário das mudanças climáticas. No prelo.
- [16] SOARES, Inês Virgínia Prado; TINÔCO, Lívia e MARCHESAN, Ana Maria Moreira. Notas sobre a proteção do patrimônio cultural no cenário das mudanças climáticas. No prelo.

[17] MIRANDA, Marcos Paulo de S. Introdução ao direito do patrimônio cultural brasileiro. 1.ed. Belo Horizonte: 3i Editora Ltda, 2021, p. 214.

[18] Disponível em: <a href="https:///www.mpmg.mp.br/data/files/3A/46/95/9B/7795E710086F8CD7760849A8/Nota%20Tecnica%20-%20medidas%20em%20casos%20de%20desastre%20chuvas.pdf">https://www.mpmg.mp.br/data/files/3A/46/95/9B/7795E710086F8CD7760849A8/Nota%20Tecnica%20-%20medidas%20em%20casos%20de%20desastre%20chuvas.pdf</a>. Acesso em 03 de janeiro de 2025.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CENTRO LÚCIO COSTA - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Manual de Referência do Patrimônio Mundial - Gestão de riscos de desastres para o Patrimônio Mundial. Brasília: UNESCO, Iphan, 2015.

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Balanço das enchentes no RS - 17/5, 18h**.

observable de la compansión de la co

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CAPACITAR - Elaboração de Plano de Contingência. E-book. 2017.

DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL. Plano de contingência do Centro Histórico. E-book. 2023.

DE MARCO, Luisa; HADZIMUAMMEDOVICH Amra e KEALY, Loughlin. ICOMOS-ICCROM Guidance on Post-Disaster and Post-Conflict Recovery and Reconstruction for Heritage Places of Cultural Significance and World Heritage Cultural Properties. ICOMOS (International Secretariat, Paris) and ICCROM (Regional Office, Sharjah). E-book. 2023.

FIERRO, Jorge Corral. Manual for contingency procedures in historical arquives in the event of natural disasters. UNESCO and MINISTERIO DE CULTURA Y PATRIMONIO DEL ECUADOR. E-book. 2017.

MAGALHÃES, Aloísio. **E triunfo? A questão dos bens culturais no Brasil.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, Fundação Nacional Pró-Memória, 1985.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Patrimônio Cultural. **Nota Técnica n° 01/2022**. Disponível em: <a href="https://www.mpmg.mp.br/data/files/3A/46/95/9B/7795E710086F8CD7760849A8/Nota%20Tecnica%20-%20medidas%20em%20casos%20de%20desastre%20chuvas.pdf">https://www.mpmg.mp.br/data/files/3A/46/95/9B/7795E710086F8CD7760849A8/Nota%20Tecnica%20-%20medidas%20em%20casos%20de%20desastre%20chuvas.pdf</a>>. Acesso em 03 de janeiro de 2025.

MIRANDA, Marcos Paulo de S. **Introdução ao** direito do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: 3i Editora Ltda, 2021.

DE OLIVEIRA, Elna Fatima Pires et al. Caderno de apoio para implantação do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLAMCON. Defesa Civil de Santa Catarina. E-book. 2023.

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Sedac atua no resgate e recuperação de acervos atingidos pela enchente.

Oisponível em:

Ottos://cultura.rs.gov.br/sedac-atua-no-resgate-e-recuperacao-de-acervos-atingidos-pela-enchente>. Acesso em 12 de dezembro de 2024.

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SEDEC). Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade). Disponível em: <a href="https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/DOCU\_cobrade.pdf">https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/DOCU\_cobrade.pdf</a>. Acesso em 09 de maio de 2025.

SOARES, Inês Virgínia Prado; TINÔCO, Lívia e MARCHESAN, Ana Maria Moreira. **Notas sobre a proteção do patrimônio cultural no cenário das mudanças climáticas.** No prelo.

TANDON, Aparna. Ajuda de emergência ao patrimônio cultural em tempos de crise. Publicado pelo Centro Internacional de Estudos para a Conservação e Restauro de Bens Culturais (ICCROM). Disponível em: <a href="https://www.iccrom.org/sites/default/files/publications/2021-10/pt\_0\_fac\_manual\_iccrom\_2021.pdf">https://www.iccrom.org/sites/default/files/publications/2021-10/pt\_0\_fac\_manual\_iccrom\_2021.pdf</a>>. Acesso em 03 de janeiro 2025.

# ANEXO I GUIA DE DOCUMENTOS PARA CONSULTA PRÁTICA

Esta lista de links e documentos proveniente de fontes governamentais e técnicas sobre Gestão de Risco e Planos de Contingência serve como apoio para os agentes responsáveis por elaborar os planos para os centros ou conjuntos históricos no Rio Grande do Sul. Os documentos contêm modelos de formulários, checklists, guias passo a passo e informações técnicas sobre gestão de risco para o patrimônio cultural.

Para facilitar o acesso aos documentos, eles estarão concentrados em uma pasta com acesso aberto e também pelos links indicados em cada item.

Link para pasta: <u>Guia Prático - Planos de</u> <u>Contingência - Documentos</u>

#### Sumário:

- Tabela COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres);
- 2. Ajuda de Emergência ao Patrimônio Cultural em Tempos de Crise (Manual);
- Ajuda de Emergência ao Patrimônio Cultural em Tempos de Crise (Guia Prático);
- 4. Manual de Referência do Patrimônio Mundial Gestão de Riscos de Desastres para o Patrimônio Mundial;
- 5. Guia Prático de Utilização de Alertas do Governo Federal para Ações de Preparação para Desastres;
- 6. Noções Básicas em Proteção e Defesa Civil e em Gestão de Riscos;
- 7. Plano de Contingência do Centro Histórico de Salvador BA.

#### 1. TABELA COBRADE

Resumo do documento: A Tabela COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) é um sistema padronizado utilizado no Brasil para classificar e codificar diferentes tipos de desastres. Ela foi criada para uniformizar a linguagem e os dados relacionados a eventos adversos, facilitando a comunicação, o registro e a análise dessas ocorrências.

Link para acesso: <u>Classificação e Codificação</u> <u>Brasileira de Desastres (Cobrade)</u>

## 2. AJUDA DE EMERGÊNCIA AO PATRIMÔNIO CULTURAL EM TEMPOS DE CRISE (MANUAL)

Resumo do documento: Documento elaborado pelo Centro Internacional de Estudos para a Conservação e Restauro de Bens Culturais (ICCROM), tem como objetivo oferecer medidas imediatas e interdependentes que devem ser tomadas para estabilizar e reduzir os riscos no património cultural material e imaterial ameaçado, com o objetivo de promover a sua recuperação. Através de uma metodologia de ação em três etapas, testada no terreno, esta publicação estabelece quando e como proteger o patrimônio cultural ameaçado e refere todos os que poderão colaborar nessas operações.

### Itens disponíveis no documento:

- Análise da situação
- Avaliação no local de danos e riscos após o evento
- Segurança e estabilização
- Fase de recuperação

Link para acesso: AJUDA DE EMERGÊNCIA AO PATRIMÓNIO CULTURAL EM TEMPOS DE CRISE

### 3. AJUDA DE EMERGÊNCIA AO PATRIMÔNIO CULTURAL EM TEMPOS DE CRISE (GUIA PRÁTICO)

Resumo do documento: Documento elaborado pelo Centro Internacional de Estudos para a Conservação e Restauro de Bens Culturais (ICCROM)

Objetivo do documento: Complementar ao manual do documento de mesmo nome, este guia fornece exemplos práticos a serem utilizados nas fases de avaliação de danos, estabilização e recuperação do patrimônio cultural.

Itens disponíveis no documento:

- Lista de verificação para a avaliação no local de danos e riscos
- Lista de verificação do equipamento de proteção individual
- Como desenhar um mapa de base ou uma planta do sítio
- Características de um formulário eficaz para a avaliação de danos e riscos após o evento
- Avaliação no local e registo dos danos e dos riscos para os bens culturais imóvel e móvel
- Sugestões para o recolhimento de dados sobre os danos
- Guia para Registar e documentar objetos resgatados
- Guia para Estabilizar o patrimônio cultural móvel danificado
- Métodos de secagem de objetos
- Materiais e equipamento para evacuação e resgate

Link para acesso: <u>AJUDA DE EMERGÊNCIA AO</u> PATRIMÓNIO CULTURAL EM TEMPOS DE CRISE

## 4. MANUAL DE REFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO MUNDIAL - GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES PARA O PATRIMÔNIO MUNDIAL

Resumo do documento: Elaborado pela UNESCO, ICCROM e ICOMOS, tem o foco nos bens culturais inseridos na lista de Patrimônio Mundial da UNESCO. As bases teóricas e as aplicações podem ser adaptadas aos conjuntos históricos tombados em outros níveis governamentais.

- ltens disponíveis no documento:
  Como identificar e avaliar o risco desastres? de
  - Como é possível prevenir o risco desastres ou minimizar seus impactos? d e
  - Como recuperar e reabilitar o bem após u m desastre?
  - Glossário de termos relevantes de gestão de desastres
  - Cartas e recomendações relevantes

Link para acesso: <u>UNESCO World Heritage</u> <u>Centre - Document - Gestão de riscos de</u> <u>desastres para o patrimônio mundial</u>

## 5. GUIA PRÁTICO DE UTILIZAÇÃO DE ALERTAS DO GOVERNO FEDERAL PARA AÇÕES DE PREPARAÇÃO PARA DESASTRES

Resumo do documento: Ferramenta para preparação das Defesas Civis, o Guia Prático para utilização dos alertas, emitidos pelas agências de monitoramento e alerta do Governo Federal, é um documento facilitador da leitura de alertas para riscos de desastres.

## Itens disponíveis no documento:

- Sistemas de monitoramento e alerta
- Avisos meteorológicos, hidrológicos, mapeamento de áreas de risco

- Preparação para resposta a partir dos alertas recebidos
- Plataforma S2ID

Link para acesso: <u>GUIA PRÁTICO DE</u> UTILIZAÇÃO DE ALERTAS DO GOVERNO FEDERAL PARA AÇÕES DE PREPARAÇÃO PARA DESASTRES

## 6. NOÇÕES BÁSICAS EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E EM GESTÃO DE RISCOS

Resumo do documento: Elaborado pela Divisão de Apoio Técnico da Defesa Civil do Rio Grande do Sul, o CAPACITAR instrui sobre Defesa Civil e Gestão de Riscos, oferecendo fontes de informação, informações sobre captação de recursos, elaboração de Planos de Contingência e instruções sobre prestação de contas e legislação brasileira referente a gestão de riscos.

## Itens disponíveis no documento:

- Principais conceitos sobre gestão de riscos
- Competências dos entes federados nas ações de proteção e defesa civil
- Atuação municipal em Gestão de Riscos

#### Link para acesso:

<u>CAPACITAR - Noções Básicas em Proteção e</u> <u>Defesa Civil e em Gestão de Riscos</u>

## 7. PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR - BA

Resumo do documento: Documento síntese do Plano de Contingência do Centro Histórico de Salvador para utilização como exemplo, visto que o Plano foi realizado com foco num conjunto histórico pela CODESAL.

Itens disponíveis no documento:

- Plano de contingência completo com fases de acionamento e desmobilização
- Anexos como mapas, planilha de imóveis
  Matriz de responsabilidades.

Link para acesso: <u>Plano de Contingência</u> Centro Histórico Salvador







